



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE N.º 007/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DAES - DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, E
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25 com sede á Av. Gabriel Muller nº. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffeke Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente á Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e Sr. **MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13802992 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.936.491-46, á Rua das Violetas, nº. 11, Módulo 04, na cidade de Juína/MT Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação de nº. **004/2018**, e em observância ao disposto na **Lei Federal 8.666/93** e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

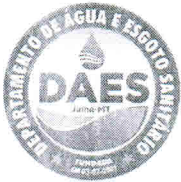
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a "Prestação de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obra de Reforma e Reestruturação da Estação de Tratamento de Água de Concreto Armado, incluindo serviços de acompanhamento e fiscalização da execução, com visitas periódicas em loco, apoio para conferência de planilhas de medições e fiscalização dos materiais, das normas de Segurança do Trabalho no canteiro de Obras e emissão de relatórios mensais e ART de Fiscalização, no Município de Juína/MT".

1.2 - Compreendem o objeto deste termo, os serviços de liberação das frentes de obra, avaliação dos serviços, materiais e equipamentos para execução da obra, realização de medições e conferência de planilhas, inspeção in loco e verificação de documentação básica, enfim, todos os serviços necessários a fiscalização para garantir a execução da Obra dentro dos requisitos técnicos dos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO SUPORTE LEGAL

2.1 -- Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo global para a execução do objeto deste Contrato será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da assinatura deste. Sendo que fica contratado que a relação contratual extingue-se apenas o final da conclusão da Obra com a emissão de relatório de acompanhamento pela Contratada acerca da execução da mesma.

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados no Município de Juína, sendo que o responsável técnico indicado pela empresa será o responsável técnico por todas as atividades desenvolvidas pelo DAES relacionados ao objeto do contrato perante aos órgãos responsáveis.

3.4 – Os serviços objetos deste contrato serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica e de acordo com as normas vigentes no país relacionado a saneamento básico.

3.5 – Fica a CONTRATADA designada a manter o profissional técnico responsável pelos serviços contratados a disposição do CONTRATANTE sempre que for solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** a serem pagos em **04 (quatro) parcelas mensais**.

4.2 – No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 – Os valores constantes neste contrato são fixos e irredutíveis, salvo por fatos supervenientes que caracteriza a situação prevista na alínea "d" do Inciso II dos artigos 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão/entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser emitida ao final de cada mês da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, sendo retidos todos e quaisquer impostos incidentes sobre a mesma de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Visando à execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se:

7.1.1 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.1.2 - Assumir todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados;

7.1.4 - Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação efetuada pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

7.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do limite contratual;

7.1.6 - Obedecer à legislação ambiental vigente;

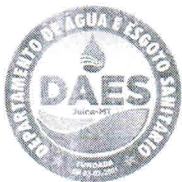
7.1.7 - Manter devidamente registrado em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste contrato.

7.1.8 - Fornecer anotação de responsabilidade técnica (ART) dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 05 dias à contar da assinatura do mesmo.

7.1.9 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

7.1.10 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

7.1.11 -- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.12 – Conferir, fiscalizar e atestar as planilhas de medições da obra para fins de pagamento a empresa executora da mesma, relatando possíveis incorreções.

7.1.13 – Auxiliar na elaboração de alterações no projeto executivo a fim de melhor adequar a funcionalidade da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer á empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1 deste;

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos **86** e **87** da Lei n.º **8.666/93**, a saber:

9.2 - Advertência;

9.3 - Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

9.4 - Multa de **10% (dez pontos percentuais)** do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

9.5 - Multa de **5% (cinco por cento)** pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor mensal do contrato;

9.6 - Multas, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso,

9.7 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

9.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

9.9 – Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e se não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

9.10 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

10.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

12.1.1 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

12.1.2 - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.1.3 - *Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará o fiscal do contrato para o recebimento definitivo da mesma.*

12.1.4 - *Os responsáveis pelo recebimento Definitivo efetuarão a vistoria dos serviços para verificação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas.*

12.1.5 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o DAES-JUÍNA, através do Fiscal designado receberá definitivamente os serviços,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

12.1.6 - Aceita os trabalhos pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

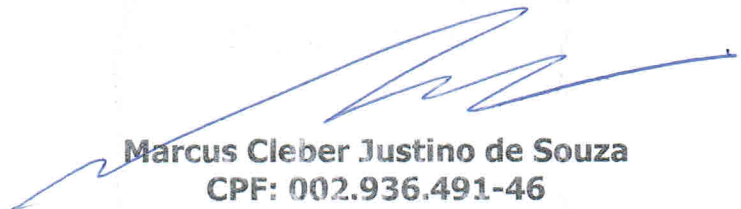
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

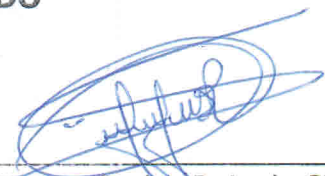
Juína – MT, **01 de Março de 2018.**


DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário
José Duffeke Greim
Representante Legal
CONTRATANTE


Marcus Cleber Justino de Souza
CPF: 002.936.491-46
CONTRATADO

Testemunhas:


Haércio Mattei
CPF: 979.891.261-68


Silvana S. dos Reis da Silva
CPF: 016.435.031-46

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 019/2017, DO Município de Nova Mutum (Órgão participante).
Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2017 e Pregão Eletrônico nº 002/2017.
Interessada: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 06.696.359/0001-21

DELIBERAÇÃO

Vistos e examinados os autos contendo as informações relativas ao Processo Administrativo Sancionador nº 019/2017, promovido pelo Município de Nova Mutum-MT, na qualidade de órgão Participante da Licitação conduzida pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, na qualidade de órgão Gerenciador.

Verifica-se que o mesmo foi conduzido com observância do Devido Processo Legal, oportunizando-se o Contraditório e a Ampla Defesa da interessada, conforme parecer jurídico que acompanha as informações do processo administrativo sancionador.

Vieram os autos conclusos a fim de aferir-se acerca da extensão dos efeitos das penalidades aplicadas à RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, na seara administrativa do Consórcio, diante do que **decido**:

a) **ACATO** o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Sancionador nº 019/2017, e a aplicação definitiva da penalidade conforme publicado no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição nº 1308, de 27/02/2018;

b) **APROVO** o parecer do Assessor Jurídico do Consórcio, que assevera a regularidade formal dos trabalhos realizados no âmbito do órgão participante e opina pela extensão à esfera do Consórcio apenas da penalidade de suspensão e impedimento de contratar, e assim sendo

c) **RATIFICO** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Órgão Público pelo prazo de 02(dois) anos, aplicada à RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, para que irradie seus efeitos relativamente às licitações conduzidas pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, em que participe o Município de Nova Mutum.

Publique-se.
Cientifique-se.
Sorriso-MT, 02 de março de 2018.

ARI GENEZIO LAFIN
Presidente
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 004/2015**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ: 08.762.257/0001-92

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do n.º 004/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 1.000 (mil) **Consultas de Ortopedia** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/02/2.018 a 30/09/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: A. C. S. CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP CNPJ: 20.292.508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 010/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) **CONSULTAS DE ORTOPIEDIA**, sendo 720 (setecentos e vinte) consultas a serem realizadas no Município de Itiquira e 720 (setecentos e vinte) no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/02/2.018 a 17/09/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA**ATOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

N.º 007/2018

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: MARCELO CLEBER JUSTINO DE SOUZA
CPF: 002.936.491-46
VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
DATA ASSINATURA: 01/03/2018
DATA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO EXECUÇÃO OBJETO: 120 (cento e vinte) dias
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 004/2018
DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obra de Reforma e Reestruturação da Estação de Tratamento de Água de Concreto Armado, incluindo serviços de acompanhamento e fiscalização da execução, com visitas periódicas em loco, apoio para conferência de planilhas de medições e fiscalização dos materiais, das normas de Segurança do Trabalho no canteiro de Obras e emissão de relatórios mensais e ART de Fiscalização, no Município de Juína/MT.

Juína/MT, 01 de Março de 2018.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

N.º 008/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: GESIANE P. RONSONI ME
CNPJ: 15.359.881/0001-09
VALOR: R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)
DATA ASSINATURA: 01/03/2018
DATA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 005/2018
DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços de Implantação, Gerenciamento, Manutenção e Suporte Técnico de Sistema de Firewall.

Juína/MT, 01 de Março de 2018.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

EPP

Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte -
Processo nº. 021/2018

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 005/2018, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 007/2018, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos, Laudos e Pareceres, para Emissão de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Outorga e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, referente Sistema de Captação de Água e Adutora de Água Bruta, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 16/03/2018, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site:
www.daes.juina.mt.gov.br, email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 02 de Março de 2018.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 005/2018

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 047/2018 de 01 de Março de 2018**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Licença sem Remuneração Particular de Servidor Público Efetivo que menciona e dá Outras Providências.



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 019/2017, DO Município de Nova Mutum (Órgão participante).
Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2017 e Pregão Eletrônico nº 002/2017.
Interessada: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 06.696.359/0001-21

DELIBERAÇÃO

Vistos e examinados os autos contendo as informações relativas ao Processo Administrativo Sancionador nº 019/2017, promovido pelo Município de Nova Mutum-MT, na qualidade de Órgão Participante da Licitação conduzida pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, na qualidade de Órgão Gerenciador.

Verifica-se que o mesmo foi conduzido com observância do Devido Processo Legal, oportunizando-se o Contraditório e a Ampla Defesa da interessada, conforme parecer jurídico que acompanha as informações do processo administrativo sancionador.

Vieram os autos conclusos a fim de aferir-se acerca da extensão dos efeitos das penalidades aplicadas à RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, na seara administrativa do Consórcio, diante do que **decido:**

a) **ACATO** o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Sancionador nº 019/2017, e a aplicação definitiva da penalidade conforme publicado no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição nº 1308, de 27/02/2018;

b) **APROVO** o parecer do Assessor Jurídico do Consórcio, que assevera a regularidade formal dos trabalhos realizados no âmbito do órgão participante e opina pela extensão à esfera do Consórcio apenas da penalidade de suspensão e impedimento de contratar, e assim sendo

c) **RATIFICO** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Órgão Público pelo prazo de 02(dois) anos, aplicada à RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, para que irradie seus efeitos relativamente às licitações conduzidas pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, em que participe o Município de Nova Mutum.

Publique-se.
Cientifique-se.
Soriso-MT, 02 de março de 2018.

ARI GENEZIO LAFIN
Presidente
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 004/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ: 08.762.257/0001-92

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do n.º 004/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 1.000 (mil) **Consultas de Ortopedia** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/02/2.018 a 30/09/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: A. C. S. CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP CNPJ: 20.292.508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 010/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) **CONSULTAS DE ORTOPEdia**, sendo 720 (setecentos e vinte) consultas a serem realizadas no Município de Itiquira e 720 (setecentos e vinte) no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/02/2.018 a 17/09/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

Nº. 007/2018

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA
CPF: 002.936.491-46
VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
DATA ASSINATURA: 01/03/2018
DATA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO EXECUÇÃO OBJETO: 120 (cento e vinte) dias
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 004/2018
DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obra de Reforma e Reestruturação da Estação de Tratamento de Água de Concreto Armado, incluindo serviços de acompanhamento e fiscalização da execução, com visitas periódicas em loco, apoio para conferência de planilhas de medições e fiscalização dos materiais, das normas de Segurança do Trabalho no canteiro de Obras e emissão de relatórios mensais e ART de Fiscalização, no Município de Juína/MT.

Juína/MT, 01 de Março de 2018.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

Nº. 008/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: GESIANE P. RONSONI ME
CNPJ: 15.359.881/0001-09
VALOR: R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)
DATA ASSINATURA: 01/03/2018
DATA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 005/2018
DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços de Implantação, Gerenciamento, Manutenção e Suporte Técnico de Sistema de Firewall.

Juína/MT, 01 de Março de 2018.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte -
Processo nº. 021/2018

EPP

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 005/2018, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 007/2018, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos, Laudos e Pareceres, para Emissão de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Outorga e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, referente Sistema de Captação de Água e Adutora de Água Bruta, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 16/03/2018, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site:
www.daes.juina.mt.gov.br, email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 02 de Março de 2018.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 005/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 047/2018 de 01 de Março de 2018

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Licença sem Remuneração Particular de Servidor Público Efetivo que menciona e dá Outras Providências.